

## Uma análise acerca da corrupção no cenário político brasileiro à luz do conceito de política de Norberto Bobbio

### An Analysis of Corruption in the Brazilian Political Scene in the Light of Norberto Bobbio's Concept of Politics

Gabriela Sol Guedes da Silva\*  
Maria Theresa Duarte Reis\*\*

#### Resumo

Pretende-se com o presente artigo fazer uma análise acerca da corrupção no âmbito do cenário político brasileiro, de forma a tentar elencar as condições, que permeiam a sociedade civil e o sistema político como um todo, as quais favorecem o exercício de atividades corruptas. Para tanto, utiliza-se como parâmetro, para se comparar com a realidade brasileira, o conceito de política de Norberto Bobbio, presente em seu dicionário de política. Para fim de analogia a esse conceito norteador do trabalho, são utilizados dados referentes à composição da Câmara e do Senado federal brasileiro, bem como de um recorte histórico no sentido de verificar a classe que domina o cenário político do país. Finalmente, estabelece-se uma análise crítico-filosófica a propósito das atitudes comportamentais e ideológicas da população que refletem em última estância em atos corruptos.

**Palavras-chave:** Norberto Bobbio; corrupção; político; Senado Federal; sociedade civil.

---

\* Graduanda na FACULDADE MINEIRA DE DIREITO- PUCMinas. Email: gabriela-sol@hotmail.com

\*\* Graduanda na FACULDADE MINEIRA DE DIREITO- PUCMinas. Email: mariatheresadr@hotmail.com

**Abstract.**

It was intended with this article make an analysis about corruption in the Brazilian political scene, so we try to list the conditions which permeate civil society and the political system as a whole, which favor for the exercise of corrupt activities. For this purpose, it was used as a parameter to compare with the Brazilian reality, the concept of policy for Norberto Bobbio, present in his political dictionary. For purposes of comparison with this concept that guides our work, we used the Information concerning the composition of the chamber and of the Brazilian Senate, as well as a historical period in order to verify the class that dominates the political landscape of the country and a philosophical analysis about the behavioral and ideological attitudes of the population which reflecting on last resort in corrupt acts.

**Keywords:** Norberto Bobbio; political; corruption; Bobbio; society.

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Do conceito de corrupção

A corrupção é um fenômeno de grande amplitude conceitual por se referir e por surgir onde há relações humanas. Pode-se falar, então, em corrupção em todos os âmbitos da relação social, mas é visto que em todas as acepções existe um núcleo conceitual fixo que é utilizar-se de meios ilícitos ou imorais para obter vantagens sobre os outros.

Esse conceito fixo traduz genericamente as diversas afeições do ser corrupto, por isso não traz nele embutido o nível de gravidade e de prejuízo social que esses meios ilícitos podem trazer, e nem traz as infinitas possibilidades de fins a serem alcançados pelo ato de se desviar dos caminhos lícitos e morais. Bem como, não traduz a noção de licitude/ilicitude, moral/imoralidade que varia tanto de sociedade para sociedade, quanto de qual recorte ou qual situação social está-se analisando para dizer que tal ação ou omissão são corruptas.

Há quem diga, especialmente permeando o senso comum, que há uma fluidez gradativa dos atos corruptos, ou seja, que os mínimos atos como o de se furar uma fila e o de receber o troco errado (no caso a mais) e não reclamar, já refletem atos corruptos de grande proporção como o desvio de dinheiro público. Desde já fazer-nos-emos uma

diferenciação sistêmica entre essas atitudes, e nos ateremos à análise da corrupção exclusivamente no meio político (da administração pública), como algo isolado, no sentido de não ser uma progressão de atos corruptos e nem como fruto de um caráter inato dos brasileiros. Mas como uma característica dos governos brasileiros, que vem se repetindo ao longo de séculos, não necessariamente por ser reflexo de uma sociedade corrupta, como se houve falar, mas como expressão de um sistema político com demasiadas falhas. Para tanto, utilizaremos como um núcleo norteador do trabalho o conceito de política de Norberto Bobbio.

Mas tal ideia não tira da sociedade brasileira a responsabilidade do zelo pela coisa pública, fato que não é perceptível, até mesmo por termos uma herança colonial Ibérica patrimonialista, a partir da qual não se percebe diferenças entre o que é público e o que é privado. Hoje, esse resquício se configurou e fortaleceu o fenômeno do individualismo, em que o que é “meu”, privado, é mais importante do que é público. Esta, sim, é uma concepção da sociedade civil e que reflete no Estado como um todo, especialmente, no âmbito da política.

## **2. RELAÇÃO ENTRE A AUSÊNCIA DO AGIR ÉTICO E A CORRUPÇÃO NO CENÁRIO POLÍTICO BRASILEIRO (PÚBLICO X PRIVADO)**

Ética pode ser definida como: conjunto de normas e princípios que norteiam a boa conduta do ser humano (FERREIRA, 2011. p.325). O entendimento de Henrique Cláudio de Lima Vaz, corrobora essa definição no que tange ao agir ético, visto que o filósofo acredita que a ação humana ética tem como finalidade o bem comum. Esses conceitos, no entanto, não se mostram habituais no exercício da atividade pública de uma boa parcela dos políticos brasileiros, haja vista os inúmeros casos de corrupção que estampam as matérias de jornal, recorrentemente.

Os maus políticos, isto é, aqueles que não agem eticamente, pelo contrário, agem em benefício próprio, privado, são muitas vezes eleitos devido à noção popular ineficaz de quais características um indivíduo deve ter para ser um bom político. Por exemplo, se é mulher ou homem, se compõe uma família tradicional, se é adepto a uma religião, se possui

uma boa aparência física, entre outros atributos individuais, os quais analisados, exclusivamente, levam o eleitor ao erro. Isto se dá porque essas são qualidades que permeiam apenas a esfera privada, quando, para um político, são necessárias, principalmente, características relativas ao compromisso com a esfera pública. Como exemplo, se o candidato já teve alguma atuação pública, se já foi político em outras oportunidades, caso já tenha sido, como foi o mandato, qual a proposta e a viabilidade da campanha do candidato e se este é “ficha limpa”.

A questão ética, então, não está atrelada à moral, mas ao agir em prol de uma coletividade, é o Ethos como hábitos e costumes, que no caso, são aqueles que se afastam do individualismo, tanto entre os atores que compõem a sociedade se civil, como entre os que compõem o Estado. É nesse sentido, tendo um povo participativo sob tais perspectivas éticas, que a República, especialmente, democrática, se sustenta, sob os pilares da virtude. Pois, quando faltam essas virtudes políticas entre sociedade civil, o solo fértil para a corrupção se faz, haja vista serem essas pessoas que não conseguem lidar com o bem público que vão formar um sistema representativo.

Seguindo essa oposição entre público e privado, Norberto Bobbio em uma de suas passagens na definição de corrupção, a caracteriza como:

O fenômeno pelo qual um funcionário público é levado a agir de modo diverso dos padrões normativos do sistema, favorecendo interesses particulares em troca de recompensa. Corrupto é, portanto, o comportamento ilegal de quem desempenha um papel na estrutura estadual. Podemos distinguir três tipos de Corrupção: a prática da peita ou uso da recompensa escondida para mudar a seu favor o sentir de um funcionário público; o nepotismo, ou concessão de empregos ou contratos públicos baseados não no mérito, mas nas relações de parentela; o peculato por desvio ou apropriação e destinação de fundos públicos ao uso privado (BOBBIO, 1909, p.291).

Nesse sentido, extrapolando a ideia do agir ético, a corrupção delimitada no âmbito político não permeia a noção de moral ou imoral, mas de legal ou ilegal, legítimo ou não. Essa é uma das grandes diferenças em termos de corrupção quando é considerado o que acontece no âmbito do Estado ou da sociedade civil. Dessa forma, se politicamente um ato

ilegal passa a ser legal automaticamente quem o usava para obter vantagem deixa de ser corrupto, ainda que esse ato seja imoral, o que não ocorre na sociedade civil. Politicamente, só se é corrupto quem transgride regras legais.

Entretanto, essa percepção estritamente legalista da corrupção é colocada em questionamento pelo filósofo Newton Bignotto (2006, p.82) que reporta aos antigos para demonstrar que a corrupção no setor público em um Estado democrático de direito tem como fonte o descaso da sociedade civil e, especialmente, de servidores públicos para com o bem comum, além do desprezo para com os princípios que regem a constituição e da noção partidária de que a vitória nas eleições significa a posse do Estado e não a posse da administração de um bem que é de todos. *O Estado de direito não sobrevive sem que todos os atores envolvidos no processo sejam responsabilizados e sem a afirmação da superioridade do bem público sobre o bem privado* (BIGNOTTO, 2006, p.82).

### **3. REPRESENTATIVIDADE ANÔMICA**

Ainda de acordo com Bobbio (1909, p.291), O fenômeno da Corrupção acentua-se, portanto, com a existência de um sistema representativo imperfeito e com o acesso discriminatório ao poder de decisão. Neste sentido, o cenário político brasileiro se mostra de acordo com o descrito pelo autor quanto à representação, meio de acesso ao poder de decisão, que não reflete a real composição da população brasileira e, por conseguinte, não reflete seus interesses. Por outro lado, o sistema representativo brasileiro reflete a discriminação de uma série de grupos sociais, os quais são historicamente marginalizados, não apresentando, assim, valor político.

De acordo com os dados disponibilizados no site do Instituto de Estudos Socioeconômicos – Inesc (2014), referentes às eleições para deputados federais e senadores, das 2277 mulheres candidatas nas eleições de 2014, apenas 56 foram eleitas; já de 2965 negros candidatados, incluindo homens e mulheres, apenas 111 foram eleitos; das 998 mulheres negras candidatas, apenas 12 foram eleitas, dos 466 jovens candidatados, só 23 foram eleitos; e dos 27 índios candidatados, nenhum foi eleito.

Já segundo o site da Carta Capital (2014) dos deputados federais 410 se autodeclararam brancos, pardos 81 e pretos apenas 22, sendo que pretos e pardos correspondem a 50,7% da população, mas na câmara compõem apenas 20,08%, fato que evidencia uma desigualdade racial no cenário político. Ademais, a câmara e o Senado também refletem e ratificam uma desigualdade de gênero, na medida em que as mulheres, por exemplo, representam 52% da população eleitoral, porém representam apenas 10% na câmara dos deputados e 15% no senado.

Esses são exemplos desses grupos subrepresentados: mulheres, indígenas, negros e jovens. Em contrapartida, segundo dados retirados do site da Câmara dos Deputados, os empresários, que são minoria na nossa sociedade, representam 42% da câmara e os ruralistas 21%, enquanto a bancada sindical representa apenas 9%, e é a que representa a população trabalhadora, a qual é a maioria da população brasileira.

Essa representação desproporcional além de ser fruto de uma herança histórica, a qual é refletida nos preconceitos externados no momento do voto, é fruto de campanhas eleitorais bilionárias financiadas por empresas privadas, estas que possuem maior visibilidade social, principalmente por meio da mídia de massa, cujos candidatos atendem às características, homem, branco e empresário.

Segundo o livro *Tempos Sombrios, Urgência de Luz*, do deputado federal Chico Alencar, A ‘bancada das empreiteiras’ reúne 214 deputados de 23 partidos, a dos financiados pelos bancos soma 197 de 16 legendas, os frigoríficos ‘apoiaram’ 162 parlamentares, as mineradoras ‘ajudaram’ 85 eleitos (ALENCAR, 2015, p.7).

São dessas considerações que se percebe que a corrupção se dá e é facilitada na medida em que quem financia os políticos é quem governa, os seus interesses é que são defendidos, como troca de favor - assim como caracteriza Bobbio em sua primeira passagem- a política, então, deixa de ser um mecanismo de preocupação com o bem público, para ser um meio de defender interesses particulares - retomando, dessa maneira, a discussão a cerca da oposição entre público e privado- sendo esta uma forma de corromper o sistema democrático representativo hoje vigente. Tal ideia teve início e foi traduzida por Raymundo Faoro, cuja obra traça um panorama da história da composição política brasileira que desde sua independência colonial ficou a cargo das elites econômicas.

E o povo, palavra e não realidade dos contestatários, que quer ele? Este oscila entre o parasitismo, a mobilização das passeatas sem participação política, e a nacionalização do poder, mais preocupado com os novos senhores, filhos do dinheiro e da subversão, do que com os comandantes do alto, paternais e, como o bom príncipe, dispensários de justiça e proteção. A lei, retórica e elegante, não o interessa. A eleição, mesmo formalmente livre, lhe reserva a escolha entre opções que ele não formulou. (FAORO, 2008, p. 837)

Porém, não se limitando exclusivamente a herança patrimonialista, hoje, a corrupção pós-moderna se caracteriza, sobretudo, pela manutenção do poder pelo poder, e não como na modernidade caracterizada apenas pelo roubo da coisa pública. Pois devido, inclusive, á um passado histórico, os grandes políticos são de famílias economicamente tradicionais, e sua manutenção no poder está atrelados ao investimento privado de empresas, as quais são grandes corruptoras.

Bem como, análogo ao que explana Faoro, o eleitor hoje não é explicitamente obrigado a votar em alguém, hoje essa falta de opção que ele não formulou, se dá pelo voto movido pelo afeto o qual é apropriada e manipulado pela grande mídia, que toma para si o poder de formar o ideal de política que ela bem entende com seus próprios interesses. Assim *o terrível da corrupção pós-moderna é que ela se torna quase a única maneira de sobreviverem, na cena política tornada espetáculo, mesmo os honestos* (RIBEIRO, 2006, p.77).

#### **4. À GUIA DE CONCLUSÃO: REFORMA POLÍTICA**

Portanto, podemos perceber que a corrupção estatal se perpetua devido às brechas do sistema político brasileiro. Assim, a solução não está somente na troca de indivíduos nos cargos do governo, mas na reforma do já sucateado sistema. Reforma esta, substancial, real, não como a que foi feita no ano passado pelos atuais políticos depois de sentirem-se pressionados pelas manifestações públicas de 2013. A Lei da Reforma Política, sancionada pela presidenta no dia 29 de setembro de 2015, está longe de atender as demandas exigidas pela população nos anos anteriores, como investimentos maciços nas áreas da saúde e educação, punições mais severas para políticos corruptos, entre outras. Isto se explica, pois, mudanças que iriam ajudar a coibir as ferramentas usadas na corrupção foram barradas nos

órgãos legislativos, visto o confronto de interesses os quais poderiam afetar diretamente os políticos que usufruem das lacunas do sistema. Exemplo disto é o financiamento privado de campanhas, este, apesar de ter sido modificado, ainda não é o necessário para eliminar as doações/investimentos de pessoas ou grupos com interesses privados. De acordo com a Lei, a doação ainda poderá ser feita por pessoas físicas a um partido. É notável, com este exemplo, que o sistema não está sendo mudado, está-se, tão somente, trocando algumas peças.



## REFERÊNCIAS

**ALENCAR**, Chico. **Tempos Sombrios, Urgência de Luz**. Brasília, 2015.

**BACKES**, Ana Luiza. **A 55ª Legislatura (2015/2018)**, fev.2015. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/fiquePorDentro/temas/composicao-da-camara-dos-deputados-2015-2019-fev-2015/texto-base-da-consultoria-legislativa> > Acesso em: 27 set. 2015

**BIGNOTTO**, Newton. Corrupção e Estado de Direito. In: **AVRITZER**, Leonardo, **ANASTASIA**, Fátima (Orgs.). **Reforma política no Brasil**. Belo Horizonte: UFMG, 2006, Parte 2, p.82.

**BOBBIO**, Norberto, **MATTEUCCI**, Nicola, **PASQUINO**, Giafranco. **Dicionário de política**. 1909. trad. Carmen C, Varriale et al. Coord. Trad. João Ferreira. Rev. Geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacaís. 1. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília.

**FAORO**, Raymundo. **Os Donos do Poder: Formação do Patronato Político Brasileiro**. 3. Ed. São Paulo: Globo, 2001.

**FERREIRA**. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**, 2011. p. 325

**LOCATELLI**, **PIETRO**. Brancos serão quase 80% da Câmara dos Deputados, **out.2014**. Disponível em: < <http://www.cartacapital.com.br/politica/brancos-serao-quase-80-da-camara-dos-deputados-3603.html> > Acesso em: 25 set. 2015.

**MEDEIROS**, Emanuel Pinho et al. **Aurélio: dicionário da língua portuguesa**. 8. Ed. Curitiba: Positivo, 2011.

**RIBEIRO**, Renato Janine. Financiamento de Campanha (público *versus* privado). In: **AVRITZER**, Leonardo, **ANASTASIA**, Fátima (Orgs.). **Reforma política no Brasil**. Belo Horizonte: UFMG, 2006, Parte 2, p.82.

**VAZ**, Henrique Cláudio de Lima. **Fenomenologia de *ethos***. 8. Ed. São Paulo: Loyola,1988.

**ZIGONE**, Carmela. Eleições 2014: Congresso Nacional permanecerá desigual nos próximos 4 anos, **out.2014**. Disponível em: < <http://www.inesc.org.br/noticias/noticias-do-inesc/2014/outubro/eleicoes-2014-congresso-nacional-permanecera-desigual-nos-proximos-4-anos> > acesso em: 25 set. 2015.